



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Plataforma Nacional de Editais de 26/03/2026

Certidão de publicação 392

Edital

Número do processo: 0017606-95.2025.8.16.0017

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Órgão: 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá

Tipo de documento: Edital

Disponibilizado em: 26/03/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): FABIANO SCANACAPRA EM RECUPERACAO JUDICIAL
FABIANO SCANACAPRA
AVIÁRIOS SCANACAPRA LTDA
ADRIANA CRISTINA GARCIA LINARES SCANACAPRA
A C G L SCANACAPRA

Advogado(a): ALAN ROGERIO MINCACHE - OAB PR - 31976

Teor da Comunicação

Curitiba, 25 de Março de 2026 - Edição nº 0 Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná Interior IDMATERIA2 331917IDMATERIA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GRUPO SCANACAPRA, composto pelos empresários rurais Fabiano Scanacpra (CNPJ nº 53.133.736/0001-02 e CPF nº 034.190.289-62), A. C. G. L. Scanacpra (CNPJ nº 55.988.241/0001-82 e CPF nº 037.445.339-05) e pela sociedade empresária Fabiano Scanacpra Ltda., nome fantasia Locação Scanacpra (CNPJ nº 31.107.051/0001-40). Art. 36, da Lei 11.101/2005 Processo nº 0017606-95.2025.8.16.0017. Assunto: Recuperação Judicial Edital expedido por determinação do MMº. Juiz de Direito Substituto, Dr. Carlos Eduardo Faisca Nahas, nos autos do PROCESSO nº 0017606-95.2025.8.16.0017 de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de GRUPO SCANACAPRA, composto pelos empresários rurais Fabiano Scanacpra (CNPJ nº 53.133.736/0001-02 e CPF nº 034.190.289-62), A. C. G. L. Scanacpra (CNPJ nº 55.988.241/0001-82 e CPF nº 037.445.339-05) e pela sociedade empresária Fabiano Scanacpra Ltda., nome fantasia Locação Scanacpra (CNPJ nº 31.107.051/0001-40) que tramitam perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Maringá - Estado do Paraná. Pelo presente EDITAL, expedido nos autos nº 0017606-95.2025.8.16.0017, de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, proposta por Fabiano Scanacpra (CNPJ nº 53.133.736/0001-02 e CPF nº 034.190.289-62), A. C. G. L. Scanacpra (CNPJ nº 55.988.241/0001-82 e CPF nº 037.445.339-05) e pela sociedade empresária Fabiano Scanacpra Ltda., nome fantasia Locação Scanacpra (CNPJ nº 31.107.051/0001-40), o MM. Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Maringá - Estado do Paraná, Dr. Carlos Eduardo Faisca Nahas, convoca os credores a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES a ser realizada exclusivamente no formato VIRTUAL, em 1ª convocação, no dia 29/04/2026, 09h, com credenciamento dos credores entre 8h e 09h, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em 2ª convocação, no dia 06/05/2026, 09h, com credenciamento dos credores entre 8h e 09h, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes, tudo nos moldes do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005. A Assembleia virtual será realizada pela plataforma da "Assemblex", sendo que será disponibilizado o acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido a partir do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato, conforme instrução deste Edital. A ordem do dia (a) a instalação da Assembleia Geral de Credores; (b) aprovação, rejeição ou modificação, pelos credores, do Plano de Recuperação encartado ao ev. 93; (c) deliberação acerca da co

necessão de prazo de 30 dias para que seja apresentado plano alternativo pelos credores, cf. art. 56, §4º, da LREF, em caso de não aprovação do PRJ; (d) constituição ou não de Comitê de Credores; e) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inciso I, alínea "f", da Lei n. 11.101/05). As Devedoras, em obediência ao disposto no § 1º do art. 36 da Lei n. 11.101/2005, deverão afixar de forma ostensiva em suas sedes cópia do aviso de convocação da Assembleia. Todos os participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro regular na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado, cópia de um documento de identificação oficial com foto, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a Recuperação Judicial da Devedora relacionada, e clicar em "Solicitar Habilitação", anexando documentos de identificação, válidos e com foto, seja dos credores pessoas físicas (sendo o caso), seja dos representantes (procuradores ou mandatários) que participarão da assembleia, assim como os documentos de representação (se o caso), quais sejam, atos constitutivos (contratos sociais, estatutos, atas, requerimentos de empresário, entre outros) e instrumentos de mandato/procuração com poderes especiais para comparecimento e voto no conclave. Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. Ressalta-se que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da assembleia em 1ª ou 2ª convocação aplica-se igualmente a eventuais complementações ou correções cadastrais, que deverão ser integralmente regularizadas dentro desse limite temporal. Alterações ou emendas de qualquer natureza, inclusive quanto à representação do participante na assembleia, não serão admitidas após o encerramento do referido prazo, inclusive, em eventual sessão de continuação. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar em página "Processos RJ", localizar a Recuperação Judicial da Devedora e clicar no botão "Acessar Assembleia". O participante deverá permanecer com a câmera ligada durante todo o ato assemblear e de posse de documento de identificação pessoal com foto, que poderá ser requisitado a apresentá-lo a qualquer tempo pela Administração Judicial ou pela equipe da Assemblex. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores pessoalmente, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. Caso seja identificado a presença de outro representante não cadastrado especificamente para o conclave, será desligado da sala, podendo acompanhar o ato, no entanto, pela plataforma do Youtube, sem direito a voz e voto. Os participantes terão à disposição suporte técnico via chat online na plataforma, e WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o "lixo eletrônico". Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular com acesso à câmera e microfone). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar", pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Após o encerramento da Assembleia, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido, que poderá ser elaborada de forma sumária; a qual será projetada e lida, sendo submetida à aprovação de todos os presentes e, posteriormente, à assinatura de representantes de cada classe participante eleitos durante o conclave, razão pela qual se solicita a permanência na sala virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação. As ressalvas encaminhadas por e-mail, pela própria plataforma da AGC ou via chat online até o encerramento da sessão serão incorporadas à ata como anexos. A Assembleia será gravada desde o início do cadastramento até seu encerramento. Por fim, o ato assemblear poderá ser acompanhado ao vivo por terceiros interessados através do canal do Youtube da Assemblex, qual seja <https://www.youtube.com/c/AssemblexBrRecuperacaoJudicial>. O ato ficará disponível para acesso no referido canal mesmo após encerrada a transmissão ao vivo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2026. Eu, (Anastácio Borges dos Santos Jr, Chefe de Secretaria), conferi e assinei. Carlos Eduardo Faisca Nahas Juiz de Direito 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá/PR - 1 -

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro

dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/2wyKMz7lRxPcGmI5hKBAo4REJaAPkr/certidao>
Código da certidão: 2wyKMz7lRxPcGmI5hKBAo4REJaAPkr